



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

TERMO DE EMBARGO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, vem por meio desta publicação, cientificar o notificado do embargo administrativo à obra e/ou serviço abaixo discriminado, o que deve ser PARALISADO DE IMEDIATO SOB PENA DE DEMOLIÇÃO OU DESFAZIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO IRREGULAR, bem como da prática, por V. S.ª, dos ilícitos previstos nos art. 329, 330 e 331 do Código Penal Brasileiro.

Embargo	Notificado(a)	Local da ocorrência	Irregularidades identificadas
100/2026	Jaqueline Alves Ferreira	Avenida A Nº273 Castanheira/Santa Luzia	Lei 3615/2014 Art. 11 Lei 3613/2014 Art 29 Paralisação imediata de movimentação de terra realizada sem alvará de construção. Regularizar Obra na Secretaria de Desenvolvimento Urbano-sala 36
101/2026	Lotação Imóveis Lançamentos Ltda	Rua Carlos Alberto Vieira (antiga rua 18) Quadra 19 Lote 03 Castanheira/Santa Luzia	Lei 3615/2014 Art 11 Lei 3615/2014 Art 29 Paralisação imediata de movimentação de terra realizada sem alvará de construção. Regularizar Obra na Secretaria de Desenvolvimento Urbano-sala 36
102/2026	Fernando Antonio Carvalho	Rua Carlos Alberto Vieira (antiga rua 18) Quadra 19 Lote 04 Castanheira/Santa Luzia	Lei 3615/2014 Art 11 Lei 3615/2014 Art 29 Paralisação imediata de movimentação de terra realizada sem alvará de construção. Regularizar Obra na Secretaria de Desenvolvimento Urbano-sala 36
103/2026	Efficax Intermediação de Negócios Ltda	Rua Carlos Alberto Vieira (antiga rua 18) Quadra 19 Lote 05 Castanheira/Santa Luzia	Lei 3615/2014 Art. 11 Lei 3615/2014 Art 29 Paralisação imediata de movimentação de terra realizada sem alvará de construção. Regularizar Obra na Secretaria de Desenvolvimento Urbano-sala 36

Observação: Prazo para recurso, 15 (quinze) dias contados a partir desta Publicação ou do recebimento do AR.

Santa Luzia, 22 de Maio 2026.

AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 15 (quinze) dias, se-

gundo a Lei 3.615/2014, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Auto de Infração	Infrator	Infração	UFM
1998	José Ferreira de Carvalho	Lei Ordinária 3615/2014 Art 11	1000
1999	José Ferreira de Carvalho	Lei Ordinária 3615/2014 Art 77§ 2º	2000

AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Auto de Infração	Infrator	Infração	UFM
1997	Valter Messias Alves Junior e Outra	Lei 1545/1992 Art 244	480

Santa Luzia, 22 de Maio 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

Resolução CMDCA Nº 11/2026

Dispõe sobre alteração e nomeação dos membros da Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santa Luzia/MG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Santa Luzia – MG - CMDCA, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2573/2005, que “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” e Decreto Municipal nº 3.315/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º- Alterar os membros da Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para análise e avaliação de documentos voltados a celebração de parcerias como Planos de Trabalho, documentos de habilitação fiscal, dentre outros, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, pertencentes ao respectivo conselho:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

Mariana Stefani dos Santos Silva	Matrícula 36.674
Crelio Antonio de Almeida	Matrícula 40.642
Isabela Rodrigues Ligeiro	Matrícula 34.517
Magda Carolina Cardoso Amaral	Matrícula 38.749
Matheus Ferreira Soares	Matrícula 38.909
Julimar Duarte Elias	Matrícula 40.130
Andreia Aparecida de Andrade Reis	Matrícula 37.675
Gizela Beatriz de Almeida	Matrícula 37.674

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de maio de 2026

Matheus Ferreira Soares

**Conselheiro Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e Adolescente**

(Gestão 2025/2027)

Resolução CMDCA Nº 12/2026

Dispõe sobre alteração e nomeação dos membros da Comissão de Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santa Luzia/MG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Santa Luzia – MG - CMDCA, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2573/2005, que “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” e Decreto Municipal nº 3.315/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Altera os membros da Comissão de Avaliação de documentos direcionados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, pertencentes ao respectivo conselho:

NOME	CPF OU MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO OU SECRETARIA
Thalita Remigio da Silva	39021	Secretaria Municipal de Segurança Pública
Isabela Rodrigues Ligeiro	34.517	Secretaria Municipal de Educação
Mariana Stefani dos Santos Silva	36674	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Adalberto Batista Neves	XXX.189.176-XX	Instituto Infantil Seara de Luz
Adriana Moreira Costa	XXX.815.016-XX	Fundação Fé e Alegria di Brasil
Aline Poliana Antônia Dufan Lopes	XXX.041.376-XX	Projeto Ebenézer

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 21 de Maio de 2026

Matheus Ferreira Soares

**Conselheiro Presidente do Conselho Municipal
da Criança e do Adolescente
(Gestão 2025/2027)**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER**

PORTARIA SMEL Nº 30 , DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, para o autorizatário Sra. Erica Aparecida dos Santos RG MG 13xxxxx05 e CPF 053.xxx.386-xx a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “FESTA DA CORRIDA E CAMINHADA DA ALEGRIA”, a ser realizado conforme cronograma: dia 23/05/2026 de 8h:00 a 12h:00 .

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “FESTA DA CORRIDA E CAMINHADA DA ALEGRIA”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será de 1(UM) dia 23/05/2026 de 8h:00 a 12h:00.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 18 de maio de 2026.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR BRENO RODRIGUES ALMEIDA E PELO SRA. ERICA APARECIDA DOS SANTOS.

TERMO Nº 30/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, **Sr. Breno Rodrigues Almeida**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e o Sra. Erica Aparecida dos Santos, portador da cédula de identidade **RG 13xxxxx05** e CPF **053.xxx.386-xx**, doravante denominado AUTORIZATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia” situado na Rua Baldim, S/Nº, Bairro Rio das Velhas, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “FESTA DA CORRIDA E CAMINHADA DA ALEGRIA”, cujo representante é a pessoa física Sra. Erica Aparecida dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 053.xxx.386-xx

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “FESTA DA CORRIDA E CAMINHADA DA ALEGRIA”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem a Esplanada e os banheiros do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia é terminantemente proibida a venda e consumo de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui

vigência de 01 (UM) dia, sendo dia 23/05/2026 de 08h:00 a 12h:00.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas e/ou participantes constando: nome do evento, data e local de realização, relação nominal, assinatura dos participantes, fotos e vídeos do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 23 de maio de 2026.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZATÁRIO (A)
NOME: ERICA APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 053.xxx.386-xx

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

IMPAS

PORTARIA Nº 026 DE 2026

“Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, **resolve**:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do **art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º da CF de 1988, c/c art. 44 c/c art. 23 da Lei nº 2.644/2006**, à servidora **JOSÉ RODRIGUES DE FRANÇA, matrícula nº 10.490-0**, ocupante do cargo de **Professor PEB III**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, **a partir de 22/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de maio de 2026.

Helenice de Freitas
Presidente do IMPAS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO DE VAGAS DE EMPREGO EM APLICATIVO MUNICIPAL

O Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.715.409/0001-50, com sede na Avenida VII, nº 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na pessoa do Secretário Fabiano Martins Reis, com amparo na Lei Orgânica Municipal, Lei nº 4.570/2023, Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público o edital nº 02/2026/SMDE de Chamamento Público para o credenciamento de Pessoas Jurídicas dos Setores da Indústria, Comércio e Serviços interessadas em divulgar vagas de emprego, estágio e aprendizagem por meio do aplicativo/plataforma “Conecta Santa Luzia”, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o cadastramento de Pessoas Jurídicas dos Setores da Indústria, Comércio e Serviços e demais empregadores interessados em divulgar gratuitamente oportunidades de emprego, estágio e aprendizagem por meio do aplicativo/plataforma “Conecta Santa Luzia”.

1.2. A iniciativa tem como finalidade:

- I – ampliar o acesso da população às oportunidades de trabalho;
- II – aproximar empregadores e trabalhadores;
- III – incentivar o desenvolvimento econômico local;
- IV – promover maior transparência e agilidade nos processos de recrutamento.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

- I – empresas privadas regularmente constituídas;
- II – microempreendedores individuais (MEI);
- III – associações, cooperativas e organizações legalmente constituídas;
- IV – agências de recrutamento autorizadas.

2.2. Os participantes deverão ao se inscrever na plataforma Conecta Santa Luzia, anexar os seguintes documentos:

- I – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ ativo;
- II - documento do representante legal da empresa;
- II – fornecer informações verdadeiras e atualizadas;
- III – respeitar a legislação trabalhista vigente;
- IV – responsabilizar-se integralmente pelas vagas anunciadas.

DO CADASTRAMENTO

3.1. O cadastramento deverá ser realizado:

I – por meio do aplicativo/plataforma “Conecta Santa Luzia”;

3.2. Para efetivação do cadastro, deverão ser apresentados os seguintes documentos de registro empresarial:

- a) cartão CNPJ;
- b) ato constitutivo da empresa;
- c) comprovante de endereço;
- d) telefone e e-mail para contato;
- e) descrição da atividade econômica.

3.3. O interessado deverá cadastrar 02 (dois) dois representantes, preferencialmente gestores de Departamento De Pessoal/Recursos Humanos para gerir as vagas e contratações no Aplicativo Conecta Santa Luzia, devendo anexar no momento do cadastro:

- Identidade do representante;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Endereço eletrônico (e-mail);

Telefone para contato.

3.4 Após análise e validação das informações pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE, a empresa estará habilitada para divulgar suas oportunidades por meio do Aplicativo Conecta Santa Luzia.

DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS

4.1. As vagas divulgadas deverão conter, no mínimo:

I – nome empresarial para identificação da empresa de forma clara e concisa;

II – nome da função/cargo;

III – quantidade de vagas;

IV – requisitos mínimos;

V – local de trabalho;

VI – faixa salarial ou informação “a combinar”;

VII – forma de candidatura.

4.2. É expressamente vedada a divulgação de vagas:

I – com conteúdo discriminatório;

II – que contrariem as legislações vigentes;

III – com informações falsas ou enganosas.

4.3. O Município poderá, a qualquer tempo, sem notificação prévia, visando o interesse público, remover anúncios que estejam em desacordo com este Chamamento Público.

DAS RESPONSABILIDADES

5.1. O Município:

I – disponibilizará o ambiente digital para divulgação: Aplicativo ‘Conecta Santa Luzia’;

II – realizará análise cadastral básica;

III – poderá suspender cadastros em caso de irregularidades.

5.2. As empresas cadastradas:

I – são integralmente responsáveis pelas informações prestadas e divulgadas;

II – comprometem-se a manter os dados atualizados;

III – deverão retirar as vagas preenchidas do Aplicativo Conecta Santa Luzia.

IV – deverão atender às determinações da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

DA GRATUIDADE

6.1. O cadastramento e a divulgação de vagas serão gratuitos.

6.2. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre o Município de Santa Luzia e os candidatos.

DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Chamamento Público terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser alterado, suspenso ou revogado pela Administração Pública Municipal.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. O tratamento de dados pessoais, pelo Poder Público e pelas empresas, deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Santa Luzia.

9.2. A participação neste Chamamento implica plena concordância com os termos aqui estabelecidos.

9.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelos canais:

Telefone: 3649-7797/3641-5260

E-mail: economico@santaluzia.mg.gov.br

Site/App: Conecta Santa Luzia

Fabiano Martins Reis

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Município de Santa Luzia – MG

ANEXO I

MANUAL PARA CADASTRAR SUA EMPRESA NO “CONECTA SANTA LUZIA”.

Primeiros passos pelo celular:

Baixe o aplicativo ‘Conecta Santa Luzia’ (Android ou IOS) e mantenha as notificações ativas;

Cadastre seu login utilizando CPF e senha da pessoa responsável pela operação da empresa na plataforma;

C) Acesse o aplicativo e clique na aba **EMPREGABILIDADE**, em seguida selecione **EMPRESAS** e depois **CADASTRO EMPRESA**;

D) Preencha todos os campos solicitados e anexe os documentos obrigatórios;

Aguarde a análise e aprovação do cadastro pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE. Uma notificação será enviada informando os próximos passos;

Após aprovação do cadastro da empresa, acesse a opção **CADASTRO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA**;

Preencha os dados solicitados do responsável pelo gerenciamento das vagas e anexos obrigatórios;

Aguarde a validação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE para liberação completa do acesso ao sistema.

PASSO A PASSO PARA OPERAR SUA EMPRESA NO CONECTA SANTA LUZIA

Passos realizados pelo computador:

Após aprovação do cadastro do responsável, acesse o painel administrativo pelo computador através do link: <https://municipios.appcidades.com.br/>

Clique em **LOGIN**, informe CPF e senha cadastrados no aplicativo e selecione o município de **Santa Luzia/MG**;

Ao acessar o painel administrativo, utilize o menu lateral para visualizar as ferramentas disponíveis;

Clique em **CANDIDATOS** para acessar os currículos cadastrados na plataforma;

Ao clicar em **Detalhes**, será possível visualizar as informações completas do candidato;

Clique em **VAGAS DE EMPREGO**, depois em **MINHAS VAGAS** e em seguida em **+ CRIAR VAGA**;

Preencha corretamente as informações da oportunidade, incluindo:

cargo/função;

requisitos;

local de trabalho;

salário ou “a combinar”;

forma de candidatura.

PROCESSO DE ENTREVISTA E CONTATO COM CANDIDATOS

Utilização do sistema:

Após publicar suas vagas, retorne à aba **CANDIDATOS** e selecione os perfis de interesse;

Clique em **INICIAR ENTREVISTA** para abrir o canal de contato com o candidato;

O candidato deverá aceitar o contato para início da conversa;

Após aceitação, o chat ficará disponível para comunicação e agendamento de entrevistas;

Depois do agendamento, acesse a aba **MINHAS ENTREVISTAS** para acompanhar o processo seletivo;

A empresa deverá registrar o feedback do candidato e informar o resultado da seleção à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE;

O feedback deverá conter informações sobre:

contratação;

não contratação;

motivo do encerramento do processo seletivo.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O não preenchimento do feedback dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar bloqueio temporário para publicação de novas vagas;

Todas as informações cadastradas são de responsabilidade da empresa;

As vagas publicadas deverão respeitar a legislação trabalhista vigente e as diretrizes da plataforma;

O Município de Santa Luzia/MG atua apenas como intermediador entre empresas e candidatos.

SUPORTE E ATENDIMENTO

Em caso de dúvidas, entre em contato com a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Santa Luzia/MG**

Telefone: (31) 3649-7797 / 3641-5260

E-mail: economico@santaluzia.mg.gov.br

Ata da reunião do dia 25 de março de 2026, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, criado pela LEI Nº 4041, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Aos dias **25 de março de 2026**, às 14:00hs, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, os membros que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE. Estavam presentes nesta reunião, o Presidente do COMDE, Fabiano Martins Reis e o Vice-presidente Carlos Rocha Dias, como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Érica Gisele Reis (Titular) e Gisele Pereira de Oliveira Amâncio Guedes (Suplente), como representante da Procuradoria Geral do Município, Valdemir Galvão Júnior (Titular), como representantes da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Vicente de Paula Rodrigues**, como representantes da Associação Empresarial de Santa Luzia Najela Noara Dias Tomé (Titular) e Márcio Loureiro (Suplente), como representantes Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG, Jony Helberth Silva de Souza (Titular) e Frederico Franco Orzil (Suplente), como representantes dos Contabilistas de Santa Luzia, Eliane da Silva Jardim Freire Jardim (Titular) e Sheila de Cássia Lara (Suplente), como representantes do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI/MG, Thiago de Castro Fabiano (Suplente), como representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia, Simone Soares Carneiro (Suplente). Após assinatura da lista de presença, tendo sido verificado o quórum para deliberações, o Presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos. Dando seguimento à reunião, apresentou o Plano de Governo da atual gestão, em especial, as metas do desenvolvimento econômico e solicitou a participação ativa dos conselheiros para que as diretrizes e programas sejam alcançados conjuntamente. Após, apresentou os trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no ano de 2025, tais como Feirão de Empregos, atendimento itinerantes aos empreendedores, implantação dos serviços da SMDE na Prefeitura Regional no Bairro São Benedito, parcerias realizadas entre as empresas para a busca de soluções para desenvolver economicamente o município e apresentou as metas para o ano de 2026.

Ressaltou que a Secretaria tem buscado a desburocratização dos processos administrativos de alvará de localização e funcionamento e efetiva implementação da Lei de Liberdade Econômica no município, mas informou que é necessário realizar alterações das legislações e que os trabalhos estão sendo realizados de forma conjunta com as demais secretarias. O Vice-presidente Carlos Rocha, informou a importância de se ter um Secretário, morador da cidade, compondo a Pasta do Desenvolvimento Econômico, por ser capaz de sentir as dores dos munícipes e resolvê-las. O Sr. Frederico Orzil, explicou que a cidade de Santa Luzia precisa ser uma cidade atrativa e competitiva, uma vez que possui modal ferroviário e viário para competir com as cidades da região metropolitana que estão à frente da cidade. Ressaltou também, a necessidade de integração entre os demais conselhos da cidade para que não haja interesses e resoluções conflitantes que possam causar entraves ao desenvolvimento econômico. A Dra. Najela informou a necessidade de uniformização das legislações do município para que seja realmente possível aplicação da Lei de Liberdade Econômica. O Sr. Vicente Rodrigues, ressaltou a importância do desenvolvimento econômico para a cidade e participação coletiva de todos e que o COMDE é um conselho estratégico para propor o diálogo entre os demais conselhos. Ressaltou a importância de se incentivar o desenvolvimento econômico sustentável e colocou a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento à disposição de toda a municipalidade, ressaltou que a Pasta teme buscado a efetiva desburocratização dos processos e convidou os presentes para participarem do Seminário Ambiental, que será realizado dia 08 de abril, para discussão das inovações legislativas ambientais e seus impactos nas diretrizes municipais. O Sr. Márcio Loureiro informou que participa de vários conselhos da localidade e tem verificado que há uma resistência da população antiga da cidade face às perspectivas do desenvolvimento econômico, causando entraves aos conselhos. O presidente informou que está sendo criado um setor para que haja centralização das demandas dos empresários, buscando melhor agilidade aos processos de formalização das empresas. Os conselheiros: Simone Soares, Frederico Orzil e Márcio Loureiro informaram sobre a dificuldade dos empresários de obter documentos, como certidões do município, uma vez que os processos são ultrapassados, ocorrem de forma física ou demandam muito prazo para se ter a resolução. Foi ressaltada a necessidade de diálogo entre os setores por meio um sistema de informação único que realmente atenda às necessidades da Sociedade Luziense e da Administração Pública Municipal. Os conselheiros informaram a necessidade do COMDE realizar uma revisão de seu regimento interno para que ele possa atuar da forma efetiva e colaborativa para com o desenvolvimento da cidade. Foi discutido entre os conselheiros a situação dos quilombolas e a implantação do Rodoanel, sendo pontuado pelos representantes da OAB/MG, que o INCRA é o órgão competente para atuar perante a questão dos povos originários. O Conselheiro Vicente Rodrigues informou a necessidade de se pensar na questão de que “haverá uma cidade antes e depois do RODOANEL” e que atualmente o projeto não traz nenhum benefício, uma vez que o projeto não prevê nenhuma entrada ou saída para Santa Luzia e que a gestão tem buscado que seja criada uma alça de acesso para que haja algum benefício à cidade. Foi pontuada ainda, a necessidade de se trazer a questão para discussão efetiva para tentar alterar o projeto perante o Estado de Minas e a Concessionária da obra. Os conselheiros discutiram sobre a criação de um documento direcionado à Procuradoria Geral do Município, para que atue judicialmente para buscar contrapartida e soluções que beneficiem o município com a implantação do RODOANEL. Ficou decidido que uma das pautas da próxima reunião tratará desse documento e da alteração do Regimento Interno deste Conselho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Érica Gisele Reis, servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes e publicada no DOM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO – EDUCAÇÃO
58ª Chamada**

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 26 DE MAIO DE 2026**, no horário abaixo discriminado, nos termos dos subitens 6.1, 6.1.1, 6.6, 6.7 e 6.8 do item 6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
PROFISSIONAL DE APOIO <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	2401º ao 2430º	09:00 HORAS
PEB III- ARTES <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	41º ao 60º	09:00 HORAS
PEB III- EDUCAÇÃO FÍSICA <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	151º ao 160º	09:00 HORAS
PEB III- INGLÊS <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	61º ao 80º	09:00 HORAS
PEB III- HISTÓRIA <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	71º ao 80º	09:00 HORAS
ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Supervisor Pedagógico) - <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	281º ao 300º	09:00 HORAS
PEB II <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	1091º ao 1150º	09:30 HORAS

6.4.1. O não comparecimento no prazo e no horário estabelecido nos itens 6.2, 6.3 e 6.4., deste edital, implicará a desclassificação do candidato.

Gentileza proceder com a documentação solicitada, **ACRESCIDA DE DUAS FOTOS 3X4.**

Santa Luzia, 22 de Maio de 2026.

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[58º CHAMAMENTO- EDITAL01.2025](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº 36/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a reabertura do prazo de inscrições para a eleição dos conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia.

A Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG e Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico municipal,

CONSIDERANDO as disposições do Edital de Chamamento Público SMCT/CMPC Nº 01/2026;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de escolha dos conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

CONSIDERANDO que foram identificadas inconsistências no funcionamento da Plataforma **Mapa Cultural**, potencialmente capazes de comprometer o pleno e igualitário exercício do direito de inscrição pelos interessados; e

CONSIDERANDO o dever de assegurar a ampla participação social, a isonomia entre os agentes culturais e a legitimidade do processo eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reaberto o prazo de inscrições, pelo período de **05 (cinco) dias úteis**, destinado exclusivamente ao processo de eleição dos conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 2º As inscrições poderão ser realizadas:

I – por meio da aba “Oportunidades” da Plataforma **Mapa Cultural de Santa Luzia/MG**; ou

II – mediante **entrega de envelope lacrado** contendo todos os documentos exigidos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, na Avenida VIII, nº 50 – Carreira Comprida – Santa Luzia – MG, CEP.: 33.045-090, em dia útil durante horário de expediente normal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/MG, 22 de maio de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/05/Ata-de-Registro-de-Ocorren-260522_110921.pdf

https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/05/Portaria-36-2026_260522_110844.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CT Nº 039/2026 – PE Nº 007/2026. Objeto: Aquisição de artigos de mobiliário e eletrodoméstico, essencial para o adequado funcionamento em regime permanente (24 horas) das Regionais da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: ESPAÇO A MOVEIS LTDA. Vigência: 21/05/2026 a 20/11/2026. Valor: R\$ 2.200,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 040/2026 – PE Nº 007/2026. Objeto: Aquisição de artigos de mobiliário e eletrodoméstico, essencial para o adequado funcionamento em regime permanente (24 horas) das Regionais da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA. Vigência: 21/05/2026 a 20/11/2026. Valor: R\$ 1.788,18. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

CT Nº 042/2026 – PE Nº 007/2026. Objeto: Aquisição de artigos de mobiliário e eletrodoméstico, essencial para o adequado funcionamento em regime permanente (24 horas) das Regionais da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: MIGRA DISTRIBUIDORA LTDA. Vigência: 21/05/2026 a 20/11/2026. Valor: R\$ 3.915,90. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.